

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL N° 03

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 051/2025, que entre si celebram o Município de São José do Piauí – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, e a empresa LENILTON CORTEZ DE MOURA – ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida Ademar Bezerra, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15.

CONTRATADA

LENILTON CORTEZ DE MOURA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.490.648/0001-96, sediada Na Rua Raimundo Duarte, 89, Sala A, Bairro Centro, Cep 64.600-086, Picos - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Lenilton Cortez De Moura, CPF n° 019.616.093-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação formal da Administração Municipal, acompanhada da respectiva Justificativa de Necessidade, Conveniência e Interesse Público, demonstrando a permanência da necessidade administrativa que deu origem à contratação;

CONSIDERANDO que o Contrato n° 051/2025 tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais permanentes, compreendendo móveis e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que a execução contratual ocorreu de forma satisfatória, conforme manifestação do Fiscal do Contrato, não havendo registro de inadimplemento relevante ou ocorrência que desaconselhe a continuidade da contratação;

CONSIDERANDO que durante a execução contratual verificou-se a efetiva utilização dos quantitativos contratados, inclusive com a formalização de acréscimos quantitativos devidamente autorizados, correspondentes a 20% (vinte por cento) do Lote 01 – Móveis e 15% (quinze por cento) do Lote 02 – Eletrodomésticos, evidenciando a permanência da demanda administrativa, especialmente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade administrativa e supremacia do interesse público, evitando a interrupção do fornecimento dos bens necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa contratada quanto à prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO a manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo Setor de Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido nos autos do Processo Administrativo nº 049/2025;

CONSIDERANDO a autorização expressa da autoridade competente para a celebração do presente aditivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, razoabilidade e interesse público;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 049/2025 e do Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais permanentes, compreendendo móveis e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

Parágrafo único. O presente aditivo contempla, ainda, a renovação dos quantitativos e dos valores estimados necessários à execução contratual durante o novo período de vigência, observadas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 051/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de junho de 2026 até 11 de junho de 2027.

Parágrafo único. A presente prorrogação decorre da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade da manutenção da contratação e do interesse público devidamente demonstrados nos autos do Processo Administrativo nº 049/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Para o novo período de vigência contratual ficam renovados os quantitativos e valores estimados necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme demonstrativo constante do Anexo I deste Termo Aditivo.

§ 1º Os quantitativos possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

§ 2º As solicitações de fornecimento ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

§ 3º Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

§ 4º Permanecem inalterados os preços unitários contratados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente e nos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades financeiras, especialmente:

Projeto/Atividade:

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2013.0000;
- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0009.2018.0000;
- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0005.2033.0000;
- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0011.2045.0000.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, Transferências Constitucionais e demais fontes legalmente vinculadas.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. As dotações acima poderão ser suplementadas, alteradas ou substituídas por equivalentes previstas nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios financeiros correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem integralmente ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 051/2025 e em seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação e manutenção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios legalmente exigidos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ANEXO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Integra o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, o Anexo I – Demonstrativo dos Quantitativos e Valores Estimados para a Vigência de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

Parágrafo único. Os quantitativos e valores constantes do Anexo I possuem caráter meramente estimativo e destinam-se ao planejamento da execução contratual durante o período prorrogado.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Piauí – PI, 11 de junho de 2026.

ADMAELTON

BEZERRA

SOUSA:87779323315

ADMAELTON BEZERRA SOUSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital

por ADMAELTON

BEZERRA

SOUSA:87779323315

LENILTON CORTEZ DE MOURA – ME

Lenilton Cortez de Moura

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: